

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 11 de Junho de 2019.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2019**, que se refere à Aquisição de Peças Genuínas exclusiva da marca Mercedes-Benz na região, para conserto do Veículo Van Sprinter pertencente a Secretaria de Saúde do Município.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$ 18.375,36 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Infra Estrutura, no Ofício inaugural, caracterizando a exclusividade, OPINAMOS pela Inexigibilidade de Licitação baseada no **Art. 25, Inciso I da Lei 8666/93**.

É o parecer

ARTHURO ANTONIASSI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR N° 70267